LEI Nº 4.612, DE 26 DE OUTUBRO 2015.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EM: 26 / 10 / 2015

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para inclusão da dotação orçamentária abaixo especificada:

ÓRGÃO: 0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNÇÃO: 01
SUBFUNÇÃO: 031
PROGRAMA: 2004 ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA
ATIVIDADE: 0000 IMPLANTAÇÃO E MANUT. DO INST. DO LEG. PARAUAPEBENSE (ILP).

3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	120.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	30.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv.de Terc. de Pessoa Jurídica	80.000,00
3.3.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	170.000,00
Valor Total da Atividade		**400.000,00**

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, resultante de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

ÓRGÃO: 0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNÇÃO: 01

SUBFUNÇÃO: 031

PROGRAMA: 2004

ATIVIDADE: 2.002 - MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO

Elemento de Despesa	3.3.90.39.00
Outros Serv.de Terceiros – P. Jurídica	400.000,00

Art. 3º O crédito adicional especial especificado em nada altera os objetivos e as metas constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial será aberto com seu respectivo elemento de despesa e recurso específico por Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parauapebas, 26 de outubro de 2015.

VALMIR QUEIROZ MARIANO
PREFEITO MUNICIPAL